



Prefeitura Municipal de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 206/93

Súmula : Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Município de Virmond Pr., conforme segue:

I - Prestação de serviços de Servidores Municipais de Cantagalo ao Município de Virmond Pr., nas áreas de Engenharia, Topografia e desenho.

II - A carga horária será de trinta e duas (32) horas mensais, um (1) dia por semana.

III - Valor contratado é de Cr\$- 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros), mensais, equivalente ao mês de abril/93, reajustado conforme índice do Governo Federal, quando do reajuste do salário mínimo.

IV - O valor contratado deverá ser recolhido, através de guia, junto ao Banestado, todo dia trinta (30) de cada mês.

V - O presente contrato terá prazo indeterminado.

Art. 2º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, em
24 de maio de 1993.


MATHEUS PAULINO DA ROCHA
Prefeito Municipal

